

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO 31/2022

Processo nº 23086.013742/2020-50

Interessado: Reitoria, Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Vice-Reitoria

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em atenção ao despacho DESPACHO CONSU 20/2022, INFORMA que na 276ª reunião em caráter ordinário do Conselho de Curadores da UFVJM ocorrida em 26 de junho de 2022, foi deliberado que:

1. O Conselho Curador (CONCUR) da UFVJM vem manifestar que conhece e reconhece suas atribuições estatutárias contidas no Art 17, do Estatuto da UFVJM. Contudo, ressalta que, de acordo com o mesmo Estatuto, o envio do planejamento orçamentário ocorreu de forma tardia (contrariando o inciso III do referido artigo, deste mesmo estatuto) e que a execução orçamentária/financeira daquele ano já estava em curso quando do recebimento.

2. Desta forma, o CONCUR entende que há conflito legal para a análise do planejamento orçamentário referente à 2021, uma vez que, ao analisar o referido planejamento de forma extemporânea, posterior ao período ao estabelecido naquele diploma legal e posterior à própria execução orçamentária daquele ano, fará com que o CONCUR incorra em erro, por afrontar o previsto estatutariamente. Sendo assim, neste momento, já realizada a execução orçamentária do ano de 2021, restaria ao CONCUR, tão somente, apreciar e emitir parecer sobre a execução orçamentária daquele ano. Visto não existir sentido em analisar um planejamento de coisa já realizada.

2. Assim, pelos motivos expostos acima, O CONCUR, em sua 276ª reunião ordinária, deliberou pela não emissão de parecer referente a análise do planejamento orçamentário de 2021, a não ser sob determinação judicial, sendo garantido ao CONCUR o direito do contraditório, caso necessário.

CYNTHIA FERNANDES FERREIRA SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Fernandes Ferreira Santos, Membro de Conselho**, em 27/06/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769712** e o código CRC **822B3F22**.